

PROJETO DE LEI N.º 5.498, DE 2009
(Henrique Eduardo Alves)

Altera a Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso I e § 4º do art. 120 do RICD, requeremos a votação da Emenda de Plenário, assim redigida:

Fica acrescido à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, o art. 42 e seus §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 42. A propaganda por meio de outdoors somente é permitida após a realização de sorteio pela Justiça Eleitoral.

§ 1º Os espaços dos outdoors não usados serão redistribuídos entre os partidos e coligações partidárias interessadas.

§ 2º Havendo segundo turno nas eleições, deverá ocorrer novo sorteio para a distribuição dos espaços dos outdoors entre os candidatos, destinando-se 50% para cada um deles”.

Sala das Sessões em de julho de 2009.

**Deputado RENATO MOLLING
PP/RS**